EDITAL Nº 009/2019–PPGECEM/CB

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA **DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS (2019)**, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA/PPGECEM – MESTRADO E DOUTORADO

O Coordenador e Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, *campus* de Cascavel, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

considerando as Resoluções 006/2017 e 007/2017-CEPE, de 16 de março de 2017 que aprovam, respectivamente, o Projeto Pedagógico do Programa e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 001/2017-COU, de 23 de março de 2017 que aprova a implantação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Portaria nº 029/2017- CCET, de 26/06/2017, referente a constituição da Comissão Permanente e Pedagógica de Bolsas do Programa de Pós- Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática/PPGECEM – Mestrado e Doutorado,

TORNA PÚBLICO:

1º As condições gerais do processo de seleção e classificação de bolsistas do PPGECEM, em seus prazos e normas, para a distribuição de 2 bolsas de mestrado e 4 bolsas de doutorado, bem como para aquelas bolsas que poderão ser implantadas durante a vigência deste edital.

2º DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada na Secretaria do PPGECEM, nos dias 13 e 14/05/2019, entre 8h30min e 11h30 e das 13h30 às 17h30, mediante preenchimento e assinatura do formulário de inscrição dirigido à Coordenação do Programa (anexo ao edital);

3º DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

3.1 – A Comissão de bolsas do Programa se reunirá até o dia 24/05/2019, para o processo de avaliação e classificação, que consistirá da análise da pontução do currículos conforme a categoria:

3.1.1 Formulário para mestrandos: https://www5.unioeste.br/portal/pos/ppgecem/normas-e-editais/editais/46844-edital-011-2018-ppgecem-abertura-do-processo-seletivo-para-alunos-regulares-para-2019-do-ppgecem

3.1.2 Formulário para doutorandos: https://www5.unioeste.br/portal/pos/ppgecem/normas-e-editais/editais/46844-edital-011-2018-ppgecem-abertura-do-processo-seletivo-para-alunos-regulares-para-2019-do-ppgecem

4º DO RESULTADO

4.1 – O resultado do processo de seleção e classificação será divulgado na forma de edital a ser emitido pelo coordenação do PPGECEM, o qual terá validade de até um ano ou até publicação de novo edital.

5º DA CONTEMPLAÇÃO

5.1 – Serão contemplados os candidatos que atendam às exigências desse edital e da legislação em vigor da Unioeste/PPGECEM das agências de fomento, e disponibilidade de bolsas a serem destinadas ao PPGECEM, conforme ordem decrescente de classificação.

6º DA VIGÊNCIA

6.1 – As bolsas de mestrado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECEM, terão vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 12 meses, sob novo processo seletivo;

6.2 – As bolsas de doutorado, conforme acordado e aprovado pelo PPGECEM, terão vigência de até 24 meses, podendo ser prorrogadas por até mais 24 meses, sob novo processo seletivo;

7º SÃO REQUISITOS E EXIGÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

a) dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação;
b) quando possuir vínculo empregatício, atender ao disposto na Portaria nº 76/2010 - CAPES de 14 de abril de 2010, e a Portaria Conjunta nº 1/2010, CAPES/CNPq de 15 de julho de 2010;
c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGECEM, da CAPES e de outras agências de fomento;
d) realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Educação Matemática, PPGECEM – Mestrado e Doutorado;
e) não acumular bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;
f) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
g) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, (a serem implantadas a partir de janeiro de 2019), assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano, que deverão ser comprovadas mediante formulário próprio fornecido pelo PPGECEM;
h) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.

8º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado poderão concorrer a bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove o vínculo não remunerado.

§1º- O(a) discente matriculado no PPGECEM e que desenvolva ou venha a desenvolver atividade remunerada como professor contratado poderá ser bolsista em conformidade com o Art. 81, § 2ª do Regulamento do PPGECEM,

§2º- O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final

da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

9º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;
b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGECEM para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

10º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

Publique-se.

Cascavel, 08 de maio de 2019

Prof. Dr. Tiago Emanuel Klüber
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Educação em Ciências e Educação Matemática
Mestrado e Doutorado Portaria 3225/2017-GRE e
Presidente da Comissão de Bolsas Portaria 039/2017-CCET

ANEXO ao EDITAL 009/2019-PPGECEM/CB

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PPGECEM (2018)

Nome do Candidato:_____

CPF:_____Nível: Mestrado ( ) Doutorado ( ) Vínculo empregatício: Sim ( ) não ( )

Instituição:_____

Tipo de Vínculo: Servidor público Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Outro ( )Regime de trabalho: Efetivo ( ) Temporário ( )

Carga horária:_____

Declaro estar ciente do Regulamento de Concessão de Bolsas do PPGECEM e me submeto às regras lá impostas.

Cascavel,_____de maio de 2019.

_____
Assinatura